



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 174.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E TOMA PROVIDÊNCIA

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

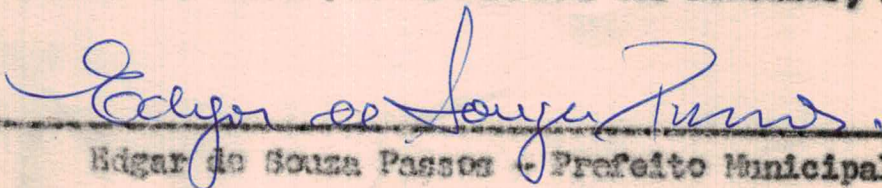
Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais para as obras de eletrificação do Distrito de Palmital dos Carvalhos, através do D.A.E.

Artigo 2º. - Os dispositivos deste Convênio, cuja assinatura é autorizado pela presente Lei, serão contidos na respectiva Minuta a ser aprovada posteriormente pelo Legislativo Municipal.

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 25 de setembro de 1978.



Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.